## Agrupamento de Esculas Dr. António Granjo

## CONSELHO GERAL - 2013/2014

## LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2014

De acordo com a alínea d) do artigo 9.º do Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho, o orçamento é "o documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada", cabendo ao conselho geral a definição das linhas orientadoras para a sua elaboração.

Dado que o Agrupamento tem de fazer face às despesas correntes, apoiando os diversos setores, desde as atividades curriculares às atividades de complemento curricular (visitas de estudo, atividades recreativas, culturais e desportivas, e outros) e à ação social escolar, o orçamento deverá ser uma resposta às expectativas da comunidade educativa e um instrumento que contribua, de forma efetiva, para minorar reais desigualdades existentes no seu meio.

Assim, considerando o estipulado na alínea h), do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho, o conselho geral definiu as seguintes linhas orientadoras para a elaboração do orçamento:

- 1. Assegurar o controlo financeiro, com o objetivo de garantir rigor na execução orçamental e evitar uma má utilização dos recursos públicos.
- 2. Assegurar a gestão rigorosa da despesa, reorientando-a de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades do Agrupamento.
- 3. Privilegiar as opções de natureza pedagógica sobre as opções de natureza administrativa.
- 4. Estabelecer prioridades de gastos de acordo com um plano apresentado, de modo a ir ao encontro das necessidades pedagógico-didáticas do Agrupamento.
- 5. Afetar os meios orçamentais às atividades/serviços, tendo em conta a dimensão e complexidade dos diversos níveis de ensino do Agrupamento, seus participantes/destinatários.
- 6. Assegurar a coerência entre os meios financeiros disponíveis e as despesas de funcionamento para dar resposta às atividades inscritas nos projetos e no Plano Anual de Atividades do Agrupamento.
- 7. Apostar na melhoria, aquisição e modernização de equipamentos e materiais pedagógicos e didácticos de forma a rentabilizar os recursos existentes e a facilitar a implementação de metodologias diversificadas no processo de ensino-aprendizagem.
- 8. Assegurar a continuidade dos projetos implementados.

Com vista a uma utilização criteriosa dos recursos financeiros disponíveis, deve promover-se:

- A implementação de medidas de poupança, através de uma maior eficiência na utilização dos recursos.
- A adoção de medidas de simplificação burocrática/administrativa e pedagógicas, incentivando a utilização dos recursos digitais e a melhoria da rede de comunicação interna.

## Recomenda-se, ainda:

- A procura de fontes de financiamento para o desenvolvimento de projetos de âmbito curricular e extracurricular, com recurso a comparticipação da autarquia, comunidade/entidades públicas e privadas e outros.
- A publicação de todos os documentos que se revelem necessários para assegurar a adequada divulgação e transparência do orçamento e da sua execução.

Aprovado em reunião ordinária do conselho geral, aos 14 dias do mês de janeiro de 2014

A presidente do conseino geral